



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

05-12-2018

Jornal AMP

Página 263

Edição 1646

Vinione
Ass. Responsável

LEI Nº 1.783/18

Data 04.12.2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Acordo de Cooperação com o Três Nascentes Clube Recreativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Acordo de Cooperação com o TRÊS NASCENTES CLUBE RECREATIVO, inscrito no CNPJ sob nº 01.209.249/0001-74, com sede na Av. São Paulo s/n, Três Barras do Paraná - Paraná.

Art. 2º A responsabilidade do Município consiste em repassar os valores retidos em folha de pagamento a título de mensalidade dos servidores que se associarem e/ou sócios que aderirem à metodologia ofertada pelo Três Nascentes Clube Recreativo.

§1º A responsabilidade do Poder Executivo Municipal, consiste tão somente em reter e repassar os valores, não incidindo sobre o mesmo outra obrigação financeira.

§2º A adesão a presente metodologia será feita obrigatoriamente através da assinatura do termo de adesão perante o Departamento de Recursos Humanos, nas condições autorizadas por esta Lei e Acordo de Cooperação com o Clube.

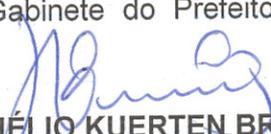
§3º Os valores retidos serão repassados ao Três Nascentes Clube Recreativo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§4º Para cessar o desconto em folha, o servidor deverá comunicar por escrito ao Departamento de Recursos Humanos, atestando que primeiramente deu ciência ao Clube.

Art. 3º Para a retenção dos valores devidos pelos Servidores, o Três Nascentes Clube Recreativo se obriga a informar os valores individualizados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês em que ocorrer o desconto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal